



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 25 de maio de 2016

Ano IV - Edição nº 00402 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9042C071F61DD0D39F7F5F4E0150EB7

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- **DECRETO N.º 089/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016** - Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta em Virtude do Feriado de Corpus Christi.
- **Decreto Financeiro nº 04 de 1 de Abril de 2016** - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 718,059.29 SETECENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS e dá outras providências.
- **RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO - BA 01 / 2016** - Dispõem sobre a apreciação, discussão e aprovação da Programação Anual de Saúde de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro.
- **LEI Nº. 047/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016** - Cria no Município de Mulungu do Morro o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, previsto na Portaria nº. 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), devida aos trabalhadores que prestam serviço na Atenção Básica no município e dá outras providências.
LEI Nº 048/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016 - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei de nº 008/2013, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
LEI Nº. 049/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016 - Autoriza o Poder Executivo a integrar Consórcio Público com os Municípios pertencentes ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê - e dá outras providências.
- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL Nº SEMADS/001/2016**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 089/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta em Virtude do Feriado de Corpus Christi.”

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta no dia 27 de maio de 2016, em virtude do feriado de Corpus Christi.

§ 1º. Ficam excluídos do “Caput” deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: Os Serviços de Saúde Pública no Hospital Municipal do Povo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 1 de Abril de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$718,059.29**
 (SETECENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - Estado da Bahia
 No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$718,059.29**

(SETECENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.12.01	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	1,000.00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	1,400.00
02.13.02	SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO e FINANÇAS	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	35,700.00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores (Outras que Não Pessoal)	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	10,300.00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 1 de Abril de 2016

Código	Especificação	Valor R\$
02.16.05	SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA e SERVIÇOS PÚBLICOS	
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	9,800.00
02.18.07	SECRETARIA MUNIC DESENV IGUAD E ASSIST SOCIAL	
2010	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENV., IGUALDADE e ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	2,053.75
02.18.08	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	
3390.30.00	Material de Consumo	
28	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	3,000.00
02.19.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
4	QSE - Salário Educação	29,400.00
2063	Aplicação de Precatórios do FUNDEF / 2001 a 2007	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	21,000.00
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	42,300.00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	6,900.00
02.20.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1014	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
4490.51.00	Obras e Instalações	
14	Transferências de Recursos do SUS	30,100.00
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
2	Saúde - 15%	70,398.60

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 1 de Abril de 2016

Código	Especificação	Valor R\$
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHAS DE COMBATE e ENDEMIAS - ACE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
14	Transferências de Recursos do SUS	4,800.00
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências de Recursos do SUS	9,100.00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências de Recursos do SUS	20,000.00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES e AMBULATORIAIS - SIA / AIH	
	3390.30.00 Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	122,702.31
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências de Recursos do SUS	13,100.00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	164,004.63
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências de Recursos do SUS	67,100.00
2052	MANUT. DO PROGRAMA DE QUALIF. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - QUALIFAR	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências de Recursos do SUS	100.00
02.22.11	SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, TURISMO e ESPORTES	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	900.00
2057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS FESTEJOS TRADICIONAIS e CULTURAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	52,900.00
Total.....		718,059.29

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro****CNPJ: 16.445.876/0001-81****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro**

Código	Especificação	Valor R\$
Art. 2º - As Anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:		
02.12.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	15,000.00
02.13.02	SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO e FINANÇAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	20,600.00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	20,000.00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	20,000.00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	20,000.00
02.16.05	SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA e SERVIÇOS PÚBLICOS	
1002	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	16,000.00
1005	CONSTR. AMPL.e REFORMA DE REDE DE SANEAMENTO e ESGOT. SANITÁRIO	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	20,000.00
1006	PAVIMENTAÇÃO e CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	20,000.00
1012	Construção de Praças	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	60,000.00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
CNPJ: 16.445.876/0001-81
Poder Executivo Municipal
Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
02.18.09	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE	
2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	5,053.75
02.20.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1009	CONSTRUÇÃO, AMPL. e REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490.51.00	Obras e Instalações	
23	Transferências de Convênios - Saúde	126,405.54
1015	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
23	Transferências de Convênios - Saúde	20,000.00
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	30,000.00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
14	Transferências de Recursos do SUS	50,000.00
2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PAB FIXO	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
14	Transferências de Recursos do SUS	30,000.00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
14	Transferências de Recursos do SUS	50,000.00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
14	Transferências de Recursos do SUS	15,000.00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
14	Transferências de Recursos do SUS	20,000.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências de Recursos do SUS	15,000.00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
CNPJ: 16.445.876/0001-81
Poder Executivo Municipal
Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
2045	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. DE VIGILÂNCIA e PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências de Recursos do SUS	15,000.00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES e AMBULATORIAIS - SIA / AIH	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
2	Saúde - 15%	30,000.00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	10,000.00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
14	Transferências de Recursos do SUS	50,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	40,000.00
Total.....		718,059.29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de Abril de 2016

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito
CPF - 869.106.985-68

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Resolução



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO - BA 01 / 2016.

Dispõem sobre a apreciação, discussão e aprovação da Programação Anual de Saúde de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, e considerado o decidido em reunião ordinária de Nº 01 de 10 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Aprova a Programação Anual de Saúde, do exercício 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro.

Art. 2º A Presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Mulungu do Morro – BA, 10 de março de 2016.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADA a Resolução Nº 01/2016 do Conselho Municipal de Saúde de Mulungu do Morro, no uso de suas competências legais, publicado no diário oficial no dia 25 de maio de 2016.

Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



LEI Nº. 047/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Cria no Município de Mulungu do Morro o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, previsto na Portaria nº. 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), devida aos trabalhadores que prestam serviço na Atenção Básica no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Mulungu do Morro caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. art. 8º. Portaria 1654/2011.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento), do montante recebido, aplicar na melhoria da estruturação das Unidades da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto-avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser pagos aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



c) 15% (quinze por cento) restantes serão pagos aos trabalhadores com função Coordenação e de Apoio Institucional na Atenção Básica, designados por Portaria do Secretário Municipal da Saúde.

Parágrafo Primeiro. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados semestralmente aos trabalhadores que prestam serviço na Atenção Básica no município todo o mês de julho e dezembro de cada ano, a partir de janeiro de 2012.

Parágrafo Segundo. Entende-se por trabalhadores lotados nas referidas unidades, nos termos da alínea “b”, todo aquele que preste serviço na Atenção Básica, independentemente do vínculo, a exemplo dos servidores estatutários ou com vínculo celetista diretamente com o Município, contratados por prazo determinado ou indeterminado, ou, ainda por meio de contrato de prestação de serviços, cessão ou contratado de pessoa jurídica, pública ou privada, ou por meio de cooperativa de trabalho em saúde, e demais possibilidades existentes na legislação brasileira.

Parágrafo Terceiro. Os trabalhadores de saúde contemplados que receberão o referido prêmio são aqueles que recebem vencimentos mensais no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Quarto. A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar em Portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, os trabalhadores que desempenharão a função de Apoiadores Institucionais, podendo contratar a execução do serviço, desde que vinculados a metas e resultados.

Art. 4º. O valor do Prêmio PMAQ/AB será dividido entre os trabalhadores lotados nas unidades básicas municipais, devendo ser pactuado em Colegiado instituído pela própria Equipe de Saúde da respectiva Unidade Básica de Saúde, uma única vez e sem possibilidade de alteração posterior, que formalizará a Gestão Municipal para que seja acatada.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Parágrafo Primeiro. Os trabalhadores terão direito ao Prêmio PMAQ/AB, somente se desempenharem suas funções na mesma UBS no período mínimo de 01 (ano) ano ininterrupto a partir de janeiro de 2012, salvo em situação de usufruto de férias.

Art. 5º. No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços na atenção básica, por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica, pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado da Equipe será repassado à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionado ao repasse aos trabalhadores.

Art. 6º. O Prêmio PMAQ/AB, dada a sua não habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo trabalhador, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 7º. O prêmio PMAQ/AB será repassado aos trabalhadores de cada unidade de acordo com a sua respectiva pontuação, sendo pago o valor referente à nota de cada unidade particularmente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro, 06 de maio de 2016.

Fredson Cosme Andrade de Souza

Prefeito do Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



LEI Nº 048/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016

“Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei de nº 008/2013, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente,”

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei de nº 008/2013 passará a vigorar acrescido do Seguinte § (Parágrafo) ÚNICO:

I – (...)

(Omissis...)

“Parágrafo Único: O Conselho será presidido pelo Diretor do Departamento de Fiscalização, Licenciamento e Proteção dos Recursos do Meio Ambiente, na hipótese de vacância do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mulungu do Morro, 06 de maio de 2016.

Fredson Cosme Andrade de Souza
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



LEI Nº. 049/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a integrar Consórcio Público com os Municípios pertencentes ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê - e dá outras providências”.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, Prefeito do Município de MULUNGU DO MORRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar e integrar um Consórcio Público com os Municípios pertencentes Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê - de acordo com a Lei Federal 11.107/2005, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, de conformidade com o Regimento Interno a ser elaborado e aprovados pelo Conselho de Prefeitos, tendo, dentre outras, as seguintes finalidades:

I - planejar, adotar e executar planos, programas, e projetos destinados a promover a melhoria na proteção de seus bens, serviços e instalações, dentro da região compreendida nos respectivos territórios dos Municípios consorciados;

II - promover intercâmbio de informações, bem como a implantação de operação de sistema integrado de comunicação entre os Municípios consorciados;

III - promover programas ou medidas destinadas à recuperação e preservação do meio ambiente da região compreendida nos respectivos territórios dos Municípios consorciados;

IV - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, no âmbito de competência definida pela legislação, de acordo com o programa de trabalho aprovado por Conselho de Prefeitos dos Municípios consorciados;

V - promover o planejamento integrado com vistas a criar condições adequadas para o desenvolvimento e integração regional, na preservação de seus bens, serviços e instalações;

VI - promover cursos de formação, palestras, instruções, reciclagem e treinamento de servidores dos Municípios consorciados, objetivando a prestação eficiente dos serviços de interesse comum;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



VII - conjugar recursos técnicos, materiais e humanos, destinados a promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios consorciados;

VIII – representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;

IX – poderá articular-se com associações, cooperativas e entidades de classe, com vistas ao intercâmbio de informações e ao aperfeiçoamento das finalidades e dos objetivos de esforço comum em prol do desenvolvimento do Estado;

X – firmar convênios com o governo estadual, federal, organizações não governamentais e entidades públicas e privadas, visando receber recursos para a execução de obras e serviços;

XI – prestar serviço, executar obras, adquirir bens, produtos e equipamentos, possíveis de execução consorciada entre os municípios e parceiros;

XII – promover o turismo, agricultura, pecuária na região e todas as atividades que visam o desenvolvimento sustentável, gerando emprego e renda.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades, os Municípios que integram o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê e adjacência, após prévia aprovação do Conselho Consultivo dos Prefeitos que integram, poderá:

I - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades, nacionais e internacionais, e de órgãos do Poder Público, em quaisquer de seus níveis ou, ainda, da iniciativa privada, voltados à consecução dos objetivos previstos nesta lei;

II - prestar aos Municípios consorciados os serviços inerentes às finalidades do Consórcio, podendo fornecer, inclusive, recursos humanos e materiais;

Art. 2º - O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê, terá um Conselho Consultivo composto pelo Prefeito Municipal de cada um dos Municípios que o integram, a quem caberá a decisão quanto aos planos, programas e planejamento destinado à efetiva implantação das finalidades previstas nesta lei.

Art. 3º - O Conselho Consultivo dos Prefeitos elegerá, dentre seus pares, um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com funções administrativas voltadas à implementação de suas ações.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Art. 4º - O Município compatibilizará, no que couber, seus planos, programas, orçamentos, investimentos e ações às metas, diretrizes e objetivos estabelecidos nos planos e programas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê, quando estabelecidas pelo conselho a que se refere o art. 2º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes do consórcio autorizado por esta lei, para os exercícios subsequentes, serão suportadas pelas dotações que serão alocadas nos orçamentos respectivos, suplementadas se necessário e para o ano de 2016, a mensalidade será definida em Assembléia Geral de Prefeitos e comunicada a esta Casa.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro – BA, 20 de maio de 2016.

Fredson Cosme Andrade de Souza
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS

CNPJ 16.445.876/0001-81

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL Nº SEMADS/001/2016

Portaria SEMADS Nº. 001/2016	Nome/Empresa: AUTO POSTO PROMESSA - EIRELI
CPF/CNPJ: 24.167.125/0001-79	Endereço: DT. Povoado de Chicão, SN, Mulungu do Morro – BA, CEP 44.885-000.
Data da Publicação: 18/05/2016	Validade: 18/05/2018

LICENÇA UNIFICADA – LU 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MULUNGU DO MORRO, BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM Resolução CEPRAM Nº 4.327 de 30 de outubro de 2013, e Lei Municipal nº 009/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 0380/2013, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo SEMADS/LU/003/2014, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Unificada – LU pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **AUTO POSTO PROMESSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.167.125/0001-79, estabelecida à DT. Povoado de Chicão, SN, CEP 44.885-000, nesse município de Mulungu do Morro, estado da Bahia, para operar o empreendimento denominado “**AUTO POSTO PROMESSA**”, localizado no endereço acima, tendo como atividade o ramo de **Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (CNAE 47.31-8-00)**, atividades econômicas secundárias **Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (47.84-9-00) e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03)**, em conformidade com a documentação apresentada e os condicionantes abaixo: **I.** Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no

Rua Eronildes Souza Santos, 55 - Centro, Mulungu do Morro - Ba. CEP 44.885-000
Fone (74) 3643-1076

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS

CNPJ 16.445.876/0001-81

meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

II. O empreendimento deverá apresentar relatórios semestrais com referencia ao **PGRS** – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado. Apresentar Programa de Educação Ambiental (relatório e fotos), em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2010. Prazo 90 (noventa) dias;

III. Informar imediatamente à **SEMADS**, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: **a)** canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** câmara de acesso à boca de visita do tanque, **c)** sistema de descarga selada, **d)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade;

V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;

VI. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências;

VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEMADS** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes;

VIII. Apresentar o **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional dos funcionários) em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR- 7** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. Prazo 30 (trinta) dias;

IX. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os projetos apresentados à **SEMADS**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis;

X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**;

XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada e coleta final através de empresa especializada;

XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

Rua Eronildes Souza Santos, 55 - Centro, Mulungu do Morro - Ba. CEP 44.885-000

Fone (74) 3643-1076

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS

CNPJ 16.445.876/0001-81

XIII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais;

XIV. Apresentação na secretaria na fase de operação do posto comprovante que a empresa especializada credenciada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo está ou estará recolhendo ou recebendo os resíduos perigosos, cabendo citar e comprovar a empresa especializada que coletará os resíduos. (Prazo de 90 dias)

XV. Novo Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR com as modificações exigidas (Prazo de 90 dias).

XVI. Documento com a Caracterização Geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão; Os documentos devem ser assinados por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Prazo de 90 dias).

XVII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mulungu do Morro - **SEMADS** para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 3º - Esta Licença Unificada - **LU** que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 4º - A presente Licença Unificada – **LU** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Mulungu do Morro, estado da Bahia, 18 de Maio de 2016.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Sivaldo José Alves
Diretor de Educação Ambiental

Rua Eronildes Souza Santos, 55 - Centro, Mulungu do Morro - Ba. CEP 44.885-000
Fone (74) 3643-1076